

RESOLUÇÃO Nº 1936/2023 - CONSU, de 08 de dezembro de 2023.

**CRIA O LABORATÓRIO DIDÁTICO DO CURSO
DE PEDAGOGIA - LADIPED E APROVA O SEU
REGIMENTO.**

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta do Processo **Viproc Nº 12024970/2022** e a deliberação unânime dos membros do **Conselho Universitário – CONSU**, em sessão realizada no dia 08 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o **LABORATÓRIO DIDÁTICO DO CURSO DE PEDAGOGIA - LADIPED**, de natureza mista (**Ensino e Pesquisa**), na Faculdade de Educação de Itapipoca/FACEDI e aprovar o seu Regimento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 08 de dezembro de 2023.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da UECE

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DIDÁTICO DO CURSO DE PEDAGOGIA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Geral:

Apoiar e promover a Didática do ensino superior no curso de licenciatura em Pedagogia da FACEDI pela articulação entre ensino e pesquisa na perspectiva de ateliês didáticos dos planejamentos colaborativos.

Art. 2º. Específicos:

- I. Fomentar o **trabalho colaborativo** nos planejamentos e práticas inter/multi/transdisciplinares entre setores de estudos e componentes curriculares do curso de Pedagogia, e por meio de parcerias com os demais cursos da FACEDI;
- II. Problematizar a **Didática do ensino superior nos estudos e práticas inclusivas** como aprendizagem da docência;
- III. Promover estudos e práticas entre **currículos e diversidade cultural**;
- IV. Acompanhar, organizar e problematizar de modo permanente estudos e debates sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (**ENADE**) do Ensino Superior nos cursos de graduação, particularmente nas licenciaturas;
- V. Buscar recursos diversos, tendo em vista apoiar propostas de pesquisa situada na pedagogia universitária
- VI. Reunir, problematizar e socializar estudos sobre **políticas e práticas de avaliação** no ensino superior
- VII. Impulsionar os projetos que articulam ensino e pesquisa no intuito de contribuir para a produção de recursos e propostas pedagógicas que contemplem a ludicidade e o imaginário como dimensões que potencializam a aprendizagem, tendo em vista a permanência e conclusão do curso;

- VIII. Sensibilizar o colegiado de Pedagogia para a produção científica na área de Didática do ensino superior, situada nas especificidades curriculares do curso de Pedagogia, em parceria com áreas afins dos demais cursos da FACEDI;
- IX. Priorizar espaços e eventos de formação permanente na pedagogia universitária.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 3º. A estrutura do LADIPED compreende:

- I. A coordenação do LADIPED em parceria com professores do Colegiado do curso de Pedagogia e discentes bolsistas integrantes do Programa de Monitoria Acadêmica.
- II. Estrutura física e recursos materiais: O LADIPED dispõe de uma sala medindo 56m² com uma porta paraná, janelas altas de vidro, piso industrial e ar condicionado. Esse espaço foi aprovado pelo Conselho da Faculdade em 04 de Abril de 2018, adquirido por ocasião da reforma e ampliação da FACEDI. A sala está localizada no novo bloco didático da área ampliada, destinado a laboratórios do curso de licenciatura em Pedagogia. Quanto aos materiais e equipamentos disponíveis, a serem utilizados no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo projeto LADIPED, temos uma mesa, uma cadeira, um armário e carteiras estudantis, além da disponibilidade de data-shows e notebooks que estão em processo de compra, a ser contemplada pelo MAPP 176 (Anexo 02).

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art. 4º - A Coordenação do LADIPED será constituída pelo revezamento consecutivo entre os professores integrantes do colegiado do curso de Pedagogia com título de doutor; desde que esteja exercendo a docência de modo permanente no referido curso.

- I. A coordenação será escolhida em reunião ordinária do colegiado com *quorum* satisfatório para deliberação estabelecida no regimento da UECE;
- II. A coordenação será reconhecida e legitimada por portaria proveniente da Direção da Faculdade de Educação de Itapipoca – FACEDI;
- §1º.** O mandato da Coordenação Coletiva é pelo período de dois anos, sempre respeitando o revezamento da coordenação por docentes representantes do colegiado do curso de Pedagogia.

§2º. Outro membro docente com título de doutor, vinculado ao curso de Pedagogia, substituirá o/a Coordenador/a nas suas faltas e impedimentos, e dará encaminhamento ao Plano de Atividades e respectivo relatório anual do LADIPED.

§3º. Em caso de impossibilidade da escolha da coordenação pelo colegiado do curso, o caso será encaminhado à Direção da Faculdade que encaminhará a votação para ser definida pelo Conselho da Faculdade.

Art. 5º. Compete à Coordenação:

- I. Elaborar o Plano Anual de Atividades do LADIPED em parceria com os demais docentes do Colegiado e monitores do Curso;
- II. Promover e problematizar estudos sobre o ENADE e dar apoio a alunos com dificuldades de aprendizagem na perspectiva da didática de ensino superior inclusiva;
- III. Articular o coletivo do Laboratório para o desenvolvimento exitoso de suas atividades;
- IV. Acompanhar os projetos e trabalhos do Laboratório;
- V. Promover e apoiar as parcerias entre setores de estudos, com os demais cursos da FACEDI e outras instituições que contribuam para o alcance dos objetivos do LADIPED;
- VI. Elaborar o relatório anual das atividades do Laboratório conjuntamente com os demais integrantes do LADIPED;
- VII. Representar o LADIPED junto aos órgãos da Universidade e a outros fora dela.
- VIII. Elaborar e incentivar a participação nos editais para ampliação das atividades do LADIPED;
- IX. Organizar, zelar e deliberar sobre o patrimônio permanente do LADIPED, em constante diálogo com os professores coordenadores dos projetos, tendo em vista a otimização do espaço, aquisição e manutenção dos recursos didáticos;
- X. Dar apoio aos professores recém-ingressos no curso, bem como aos eventos de formação permanente promovidos pela PROGRAD.

Art. 6º. No caso de vacância da Coordenação, por qualquer motivo, o colegiado do curso de Pedagogia, em reunião extraordinária elegerá um novo representante, respeitando o princípio do revezamento entre os docentes do referido colegiado, seguido de consulta e aprovação do colegiado do curso de Pedagogia. A formalização será efetivada pela portaria emitida pela Direção da FACEDI.

Art. 7º. Quanto aos critérios de inclusão e exclusão da coordenação do LADIPED. A coordenação do curso, em deliberação junto ao Colegiado do curso; e a Direção da FACEDI encaminhará a solução definitiva para a exclusão ou inclusão da coordenação do LADIPED.

CAPÍTULO IV DO ENSINO

Atender atividades do Programa de Monitoria do curso de Pedagogia, e demais componentes curriculares que tratem de estudos da Didática do ensino superior e política de avaliação do ensino superior.

CAPÍTULO V DA PESQUISA

Acolher e incentivar propostas de pesquisas que investiguem a pedagogia universitária no Programa de Monitoria Acadêmica, desenvolvendo uma atitude política de valorização dos conhecimentos estruturantes da Didática no ensino superior.

CAPÍTULO VI DA EXTENSÃO

Acolher e apoiar parcerias com instituições governamentais e não governamentais que possam contribuir com estudos sobre a didática do ensino superior, e suas implicações nas políticas de avaliação do curso.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÃO FINAL

Os demais aspectos provenientes da dinâmica de uso e conservação do espaço, integração e andamento dos projetos, serão deliberados pela coordenação em diálogo permanente com o colegiado do curso, sendo ampliada pela consulta ao Conselho da Faculdade quando a coordenação considerar conveniente.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior*

Universidade Estadual do Ceará – UECE

Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva – SODC

Av. Dr. Silas Munguba, 1700 – Campus do Itaperi - Fortaleza/CE – CEP: 60740-903

Fone (85) 3101.9608/ 3101.9894

Site www.uece.br/sode